



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 042/93, DE 16 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza criação de vagas no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, as seguintes vagas:

I - Assessor Especial - 2 (duas) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 07.07.93, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
16 de Agosto de 1.993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 16, 08, 93

EVANGELISTA GOMES
Sec. de Administração

OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal